

LEI Nº 852, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de março de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Bem Estar Social	1071	Ampliação do prédio do CRAS
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0082	Desenvolvimento da Assistência à Criança e Adolescente	1072	Construção do Prédio do Conselho Tutelar

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020301 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0082 – Desenvolvimento da Assistência à Criança e Adolescente

08.243.0082.1072.0000 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0083 – Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social

08.244.0083.1071.0000 – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0103 – Operacionalização Vigilância Sanitária

10.304.0103.1062.0000 – PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS-FUNASA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>150.000,00</u>
TOTAL	R\$	150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de março de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO